

LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Novos Tempos



LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos a serem utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças e etc.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Descreva Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23)

##### 5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|----------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          |          | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público vai ter acesso a produção cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

##### 6.2 Quais plataformas virtuais irão ser usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas (Lembrando que o material será repostado nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI:

Links:

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, no local em que a prefeitura disponibilizar.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto será desenvolvido?

##### 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

##### 6.8 Onde o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.

#### 7. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você possui experiência na área do projeto, tais como listas de presença, atestados de competência técnica emitidos por pessoa jurídica e devidamente comprovados, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome da empresa ou Agente Cultural

Id:05D4F56BE4D43A5F

LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Novos Tempos



LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei 357/2023

"Denomina a Rua Projetada paralela a PI 327 em direção ao Bairro Chã dos Bringel, especificamente a que passa em frente a casa do Senhor José Rodrigues, e da outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, João Arilson de Mesquita Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Lagoa de São Francisco-PI, APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Gomes Pereira, mais conhecido como Mestre, a Rua Projetada que passa em frente a casa do Senhor José Rodrigues em direção ao Bairro Chã dos Bringel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

João Arilson de Mesquita Bezerra  
Prefeito Municipal  
Cidade de Lagoa de São Francisco-PI

Id:01AB2502CC3637A9



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

DECRETO Nº 279/2023

Milton Brandão/PI, 04 de março de 2023.

"*Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, após o feriado de 07 setembro "INDEPENDÊNCIA DO BRASIL". em todos os órgãos da Administração Pública.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Público Municipal autonomia administrativa e competência privativa para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO FERIADO NACIONAL DO DIA DA INDEPENDÊNCIA, 07 DE SETEMBRO DE 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido "ponto facultativo" no dia 08 de setembro de 2023, em todos os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, em 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI